Lei nº 652

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.400.000,00 (Dez milhões, quatrocentos mil Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.400.000,00 (Dez milhões, quatrocentos mil cruzeiros), no Orçamento do Corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 700.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 3.200.000,00

03 - Secretaria de Administração
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 500.000,00

04 - Secretaria da Fazenda Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 1.000.000,00

Continuação da Lei nº 651

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 1.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 1.000.000,00

07 - Serviços de Saúde
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.1.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000,00
TOTAL ..... Cr$ 10.400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação técnicamente apurado mensalmente, do mês de Janeiro a março de 1.984, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 19.84.

Geraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal